

**EMENDA N° 02– CDH, ao Projeto de Lei da Câmara nº 305, de 2009.**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 305, de 2009, a seguinte redação:

Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que *dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Paulo Davim, Relator *ad hoc*